



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES

Em 31 / 08 / 2017  
*[Assinatura]*

**PORTARIA Nº 1.853, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**PROMOVE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO  
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARA ELUCIDAÇÃO DE FATO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 189 da Lei 2.021/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

Considerando o Chamado nº 10 da Ouvidoria desta Instituição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 69/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover sindicância administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal para se chegar às informações ou esclarecimentos necessários para elucidação dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por servidor desta casa de Leis, noticiados por meio do Chamado nº 10 da Ouvidoria desta Instituição, recebido em 23 de agosto de 2017 às 19hs e 55min.

**Parágrafo único.** A sindicância de que trata o caput deste artigo consistirá de uma averiguação sumária e será voltada para esclarecimento do fato ocorrido.

**Art. 2º** Para a promoção de sindicância de que trata o art. 1º desta portaria, ficam designados os seguintes servidores:

**I – Presidente - Rachel Carvalho Lopes Cruz – Matricula nº 1398**

**II – Membro - Vanessa Tosi Puppim – Matricula nº 0239**

**III – Membro - Maria Aparecida Cont - Matricula nº 1.349**



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

---

**Art. 3º** A sindicância de que trata esta portaria deverá ser concluída no prazo de quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justo.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

  
**ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES**  
**PRESIDENTE**